



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos ministérios bloco D, - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF - CEP 70043-900
Telefone: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.019852/2018-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insígnia boton de identificação em metal dourado com a logomarca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizado para identificação do Ministro e assessoria, bem como dos secretários, das diretorias e dos coordenadores-gerais, em suas atividades internas e externas ao órgão, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O boton com o logotipo do MAPA é utilizado para identidade funcional e identificação das autoridades do Ministério em suas atividades internas e externas ao órgão. O pin destina-se ao Ministro e assessores, bem como aos secretários, diretorias e aos coordenadores-gerais e seus respectivos substitutos. O último processo de compra do material no MAPA ocorreu em 2010, sendo necessária nova aquisição em razão de o material ter esgotado. O quantitativo solicitado visa a atender, durante três anos ou mais, as alterações dos ocupantes dos cargos e substituições do material em casos de dano ou extravio.

3. REQUISITOS

O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1 DESCRIÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	150420	Pin (bóton/broche) em zamac dourado, esmaltado em suas cores originais, baixo relevo, medindo 16mm (largura) x 16mm (altura), espessura de 1,5 mm, contendo o Mapa da República com os dizeres: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento . Verso pino e trava de silicone, em sacos individualizados.	Unidade	500	R\$ 9,57	R\$ 4.787,91

4.2 FOTO ILUSTRATIVA



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900 - Brasília/DF – Coordenação-Geral de Administração de Pessoas -CGAP;

5.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

5.2.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

5.2.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.2.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.2.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

7.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

7.1.8 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, será aferida por amostra apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias, no seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900 - Brasília/DF – Coordenação-Geral de Aquisições -CGAQ;

9.2 A análise das amostras consiste na avaliação de fidedignidade ao especificado neste instrumento.

9.3 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

a) Número da Dispensa de Licitação ou Cotação Eletrônica

b) Número do item

c) Nome da empresa licitante

9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

9.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6 O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, não gerando direito a ressarcimento.

9.7 A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não da amostra apresentada.

9.8 A amostra aprovada será contabilizada como unidade fornecida.

9.8.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que não foram recusadas, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição com previsão de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, nos termos do disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

11.3. A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo MAPA que será expressamente comunicada ao fornecedor.

11.3.1 A partir da expressa comunicação, pelo MAPA, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.3.2 Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pelo MAPA.

11.4. Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

12.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

12.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

12.3 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

12.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplimento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

e) multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MAPA por prazo de até 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. DA GARANTIA DOS BENS

15.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 90 (noventa) dias, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.

16. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 4.787,91 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços constante no Anexo I.

16.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: UG 130005 – Coordenação-Geral de Logística Institucional/CGLI.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As obrigações recíprocas entre a contratada e o MAPA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. A inobservância pela contratada ao prazo e/ou às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

17.3. Da Proposta de Preços

17.3.1 A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do ANEXO II e conterá, no mínimo, a discriminação completa do (s) bem (ns); indicação da marca/modelo/referência do (s) produto (s) ofertado (s); valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação-Geral de Aquisições (CGAQ), para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SARA MARTINS
Coordenadora-Geral de Administração de Pessoas
CGAP/DA/SE/MAPA

De acordo. Encaminhe-se à Divisão de Contratações Diretas (DCD), para ulteriores providências.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador-Geral de Aquisições
CGAQ/SE/DA/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **SARA MARTINS, Coordenador(a) Geral de Administração de Pessoas**, em 08/05/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 09/05/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7233826** e o código CRC **2A955512**.

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	FORNECEDOR	QTD	PREÇO UNIT	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	VARIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	AVALIAÇÃO	MÉDIA PREÇOS (VÁLID)
1	UASG 154054 - Pregão 15/2018	500	R\$ 1,7000	R\$ 9,4955	R\$ 9,0400	6,96	73,25%	R\$ 2,5398	R\$ 16,4512	INEXEQUÍVEL	R\$ 9,57
2	UASG 110161 - Dispensa de Licitação 66/2018		R\$ 2,0900							INEXEQUÍVEL	
3	UASG 110161 - Dispensa de Licitação 66/2018		R\$ 2,1200							INEXEQUÍVEL	
4	UASG 154054 - Pregão 15/2018		R\$ 2,2000							INEXEQUÍVEL	

5	UASG 158334 - Pregão 3/2018	R\$ 2,2500						INEXEQUÍVEL
6	UASG 110161 - Dispensa de Licitação 66/2018	R\$ 2,9900						VÁLIDO
7	UASG 540006 - Dispensa de Licitação 82/2018	R\$ 3,9000						VÁLIDO
8	UASG 152143 - Dispensa de Licitação 12/2018	R\$ 4,7200						VÁLIDO
9	UASG 255000 - Dispensa de Licitação 06/2018	R\$ 7,5100						VÁLIDO
10	UASG 200121 - Pregão 09/2018	R\$ 8,2800						VÁLIDO
11	UASG 153173 - Dispensa de Licitação 116/2018	R\$ 9,8000						VÁLIDO
12	UASG 333005 - Dispensa de Licitação 17/2018	R\$ 9,9000						VÁLIDO
13	UASG 020001 - Pregão 12/2018	R\$ 9,9800						VÁLIDO
14	UASG 020001 - Pregão 12/2018	R\$ 12,7200						VÁLIDO
15	UASG 020001 - Pregão 12/2018	R\$ 13,1400						VÁLIDO
16	UASG 010001 - Pregão 93/2018	R\$ 15,9700						VÁLIDO
17	UASG 714000 - Dispensa de Licitação 51/2018	R\$ 16,0000						VÁLIDO
18	UASG 110001 - Dispensa de Licitação 42/2018	R\$ 18,0000						ELEVADO
19	UASG 040001 - Pregão 50/2018	R\$ 19,6400						ELEVADO
20	UASG 060001 - Pregão 58/2018	R\$ 27,0000						ELEVADO
Valore Estimados			METODOLOGIA CRÍTICA					

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
I	Pin (boton/broche) em zamac dourado, esmaltado em suas cores originais, banhado a ouro, baixo relevo, medindo 16mm (largura) x 16mm (altura), espessura de 1,5 mm, contendo o Mapa da República com os dizeres: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento . Verso pino e trava de silicone, em sacos individualizados.	UNIDADE	500		

VALOR GLOBAL: XXXXXX (Por extenso)

OBSERVAÇÃO: Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: xx (xxxx) dias;

Garantia: xx (xxxx) meses;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)